PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E SEDE DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Renato Ramalhete Delboni**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.963.907-90, portador da Carteira de Identidade nº 1.929.654 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME**, com sede na Rua Dacar, nº 89, Araçás, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.119/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **José Roberto Marinho Siquara**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.371.127-07, portador da Carteira de identidade nº 915.781 SSP/ES ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRADOS PELA CETURB-ES E DA SEDE DA EMPRESA**, sob empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 2542/18** e do **Pregão nº 17/2018**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/02/2019, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

1.1 – Serão readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 09/2019, conforme demonstrado no Anexo I a este aditivo, em razão de revisão decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2021, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do Contrato.

1.2 – A recomposição incidirá a partir de 01/05/2019, não havendo diferença a ser paga à Contratada uma vez que a vigência iniciou nessa mesma data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Em razão da recomposição a que se refere a Cláusula Primeira, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R$52.586,22**(cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) a partir de 01/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R$63.103,46 (sessenta e três mil cento e três reais e quarenta e seis centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 02 (dois) anos após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de maio de 2019.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

JRE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Roriane Rhodes

CPF/MF: 901 328 747 - 68

2) Nome: Margaret Carneiro

CPF/MF: 674.437.887-20

ADITIVO I - CONTRATO Nº 09/2019

ANEXO I - PLANILHAS DE CUSTOS

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I - RESUMO

VALOR TOTAL DAS PLANILHAS			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	**Nº total homens/mês**	**Valor homem/mês (R$)**	**Valor total mensal(R$)**
Artifice pleno de manutenção predial C e D	6	5.165,56	**30.993,36**
Artifice pleno de manutenção predial A e B	2	5.165,56	**10.331,12**
Auxiliar de Artifice	3	3.753,91	**11.261,74**
Total de profissionais		**11**	
TOTAL GLOBAL MÊS			**R$ 52.586,22**
TOTAL GLOBAL ANO (24 MESES)			**R$ 1.262.069,29**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 01 - ALINEA C e D da CCT

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artífice pleno de manutenção predial		
1	01 - SALÁRIO	R$	R$	1.974,01
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$**		**1.974,01**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	394,80
2	FGTS	8,00%	157,92
3	SAT	3,00%	59,22
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,35
5	SESC / SESI	1,50%	29,61
6	SENAC / SENAI	1,00%	19,74
7	SEBRAE	0,60%	11,84
8	INCRA	0,20%	3,95
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**726,44**

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	219,31
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,16
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,37
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,58
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	14,61
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,36
15	13º SALÁRIO	8,33%	164,44
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**423,82**

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	111,14
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	100,48
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,24
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**223,85**

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	61,79
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**61,79**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**1.435,89**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**3.409,90**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	510,92
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	165,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(59,22)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**879,90**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	193,04
2	LUCRO	5,50%	235,94
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**428,98**

SUBTOTAL (I + II + III)	**4.718,79**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	258,28
2	PIS	0,65%	33,58
3	COFINS	3,00%	154,97
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**446,83**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**5.165,56**

Quantidades de postos:		**6**
Valor por Empregado:	**R$**	**5.165,56**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**30.993,36**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**371.920,33**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 02 - ALINEA A e B da CCT

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	Artifice Pleno de Manutenção predial		
1	01 - SÁLARIO	R$	R$	1.974,01
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$**		**1.974,01**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	394,80
2	FGTS	8,00%	157,92
3	SAT	3,00%	59,22
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,35
5	SESC / SESI	1,50%	29,61
6	SENAC / SENAI	1,00%	19,74
7	SEBRAE	0,60%	11,84
8	INCRA	0,20%	3,95
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**726,44**

	GRUPO "B"		R$
9	FÉRIAS	11,11%	219,31
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	18,16
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	2,37
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,58
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	14,61
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	3,36
15	13º SALÁRIO	8,33%	164,44
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**423,82**

	GRUPO "C"		R$
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	111,14
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	100,48
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	12,24
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**223,85**

	GRUPO "D"	%	R$
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	61,79
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**61,79**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**1.435,89**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**3.409,90**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	510,92
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	165,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(59,22)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONTOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**879,90**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	193,04
2	LUCRO	5,50%	235,94
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**428,98**

SUBTOTAL (I + II + III)	**4.718,79**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	258,28
2	PIS	0,65%	33,58
3	COFINS	3,00%	154,97
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**446,83**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**5.165,56**

Quantidades de postos:		**2**
Valor por Empregado:	**R$**	**5.165,56**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**10.331,12**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**123.973,44**

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL -
REFERENTE AO ITEM 03

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE ARTIFICE		
1	01 - SÁLARIO	R$	R$	1.283,36
2	02 - ADICIONAIS (PERICULOSIDADE)	0%	R$	-
3	03 - ADICIONAIS (INSALUBRIDADE)	0,0%	R$	-
4	04 - ADICIONAIS	0%	R$	-
5		0%	R$	-
6		0%	R$	-
7		0%	R$	-
8		0%	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$**		**1.283,36**

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Sálario)		
	GRUPO "A"		**R$**
1	INSS	20,00%	256,67
2	FGTS	8,00%	102,67
3	SAT	3,00%	38,50
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	32,08
5	SESC / SESI	1,50%	19,25
6	SENAC / SENAI	1,00%	12,83
7	SEBRAE	0,60%	7,70
8	INCRA	0,20%	2,57
	TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80%**	**472,28**

	GRUPO "B"		**R$**
9	FÉRIAS	11,11%	142,58
10	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	11,81
11	ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	1,54
12	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,08%	1,03
13	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,74%	9,50
14	AVISO PRÉVIO	0,17%	2,18
15	13º SALÁRIO	8,33%	106,90
	TOTAL DO GRUPO "B"	**21,47%**	**275,54**

	GRUPO "C"		**R$**
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,63%	72,25
17	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	5,09%	65,32
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,62%	7,96
	TOTAL DO GRUPO "C"	**11,34%**	**145,53**

	GRUPO "D"	**%**	**R$**
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	3,13%	40,17
	TOTAL DO GRUPO "D"	**3,13%**	**40,17**

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**72,74%**	**933,52**
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		**2.216,88**

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R$
1	TREINAMENTO	
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	510,92
3	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	165,00
4	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	(38,50)
5	UNIFORMES	70,90
6	PLANO DE SAÚDE	98,00
7	PLANO ODONOLÓGICO	16,00
8	SEGURO DE VIDA	19,80
9	EPI'S	18,90
10	FERRAMENTAS	39,60
	TOTAL DO MONTANTE II	**900,62**

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	4,50%	140,29
2	LUCRO	5,50%	171,46
	TOTAL DO MONTANTE III	**10,00%**	**311,75**

SUBTOTAL (I + II + III)	**3.429,24**

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R$
1	ISS	5,00%	187,70
2	PIS	0,65%	24,40
3	COFINS	3,00%	112,62
	TOTAL DO MONTANTE III	**8,65%**	**324,72**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	**3.753,91**

Quantidades de postos:		**3**
Valor por Empregado:	**R$**	**3.753,91**
Valor Global Mês Item:	**R$**	**11.261,74**
Valor Global Anual Item:	**R$**	**135.140,84**

do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação **(cópia do edital publicado)**, cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx.
A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.
O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000247/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 490368

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000258/2019.

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de penalidade **(cópia do edital publicado)**, cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O formulário para recurso encontra-se no endereço http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx.
O recurso poderá ser entregue diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.
O Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito Nº 000258/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 490371

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

RESUMO DO 2º ADITIVO
Processo: 72002166
Contrato nº: 010/2018
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: S&A SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNJP 10848039000117. **OBJETO:** Acréscimo de itens planilhados e inclusão de itens novos, o que corresponde ao percentual de 10,95% sobre o valor do contrato e representa o valor de R$ 163.371,74. Após o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.730.015,89.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10222022369100131045. **ND:** 449051. Fonte: 0271000000 e 067100000. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.
Vitória/ES, 28 de maio de 2019.
Protocolo 490284

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019
Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: JRE Comércio e Engenharia Eireli ME.
Objeto: fornecimento de mão-de-obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva dos terminais de integração administrados pela Ceturb-ES e sede da empresa.
Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 17/2018.
Da recomposição das planilhas: ficam readequadas as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 09/2019, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da CCT 2019/2021. A recomposição dos valores incidirá a partir de 01/05/2019.
Do valor mensal: R$ 52.586,22.
Da Garantia: seguro garantia no valor de R$ 63.103,46.
Processo Ceturb nº: 2542/18.
Vitória, 29 de maio de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.
Protocolo 490212

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 97-S, 10 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Instrução de Serviço nº249-S, de 06 de dezembro de 2018, publicada em 12 de dezembro de 2018, que designou os componentes da **Comissão de Ética** do IEMA, excluindo a servidora **CLAUDIA COUTINHO FREITAS LOUREIRO** e incluindo a servidora **FERNANDA SOARES BENVINDO.**

Cariacica, 14 de maio de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 490278

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 094/2018 DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Laranja da Terra/ES.

OBJETO: Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 07/08/2019 e encerrando em 06/09/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

Número do processo: 83626360

Vila Velha/ES, 29 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 490183

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 056/2018 DO MUNICÍPIO DE AGUIA BRANCA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Águia Branca.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 056/2018 a partir de 17/07/2019, ficando prorrogado até 30/12/2019.

Número do processo:82174199

Vitória/ES, 29 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 490277

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 025/2018 DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Vila Pavão.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 025/2018 a partir de 16/06/2019, ficando prorrogado até 26/02/2020.

Número do processo:79200451

Vitória/ES, 29 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 490294

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
DONATÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - CNPJ: 36.046.068/0001-59.
OBJETO:
1.1 É objeto do presente Termo de Transferência de domínio da CESAN para a DONATÁRIA, a título de doação de bens móveis ressarcidos do sinistro ocorrido no município de Vitória e identificados no Processo: 2018.029894.
VALOR DA DOAÇÃO:
2.1 Para fins fiscais, as partes atribuem ao Termo de Doação o valor total de R$ 25.029,70 (vinte e

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 30 de Maio de 2019 as 04:00:00
Código de Autenticação: 666a3bb